



BUSCA ATIVA ESCOLAR

FORA DA ESCOLA NÃO PODE!

MOGI
Cidade da Criança

Prefeitura de Mogi das Cruzes
MOGI DAS CRUZES

MOGI
viva a nossa cidade



Parte I

Guia Preventivo e Orientador

Busca Ativa Escolar

A Busca Ativa Escolar é um termo que se refere às ações de identificação de crianças e estudantes fora da escola, em idade obrigatória, bem como de localização e resgate daqueles em situação de evasão e abandono, com a finalidade de evitar a exclusão escolar.

O Município de Mogi das Cruzes instituiu com a Resolução SME nº 17/2023, o Grupo de Trabalho Busca Ativa Escolar, composto por representantes da Rede Municipal de Educação, para elaborar este **Guia Preventivo e Orientador**, que por meio do trabalho intersetorial,



pretende contribuir para a garantia de direitos para a criança e o adolescente, em especial no que tange a esfera educacional.

O Grupo elaborou o presente documento com propostas de ações para mitigar o risco de evasão e abandono de crianças e estudantes, com protocolos a serem cumpridos pelo (a) Diretor(a) de Educação Básica e com os critérios e períodos para encaminhar aos demais membros da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente, as situações que exigirem ações compartilhadas, além de mapear os instrumentos tecnológicos disponíveis para facilitar tais ações, a saber: SGE - Sistema de Gestão Educacional, 1DOC, Diário de Classe Digital e Plataforma Alertas da Primeira Infância.

As estratégias da Busca Ativa Escolar são pautadas em fluxos de trabalho prédefinidos e dependem, para serem eficazes: da integração e interação de diversas pastas dos serviços públicos municipais e de toda a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente; do constante monitoramento da vida escolar das crianças e estudantes e; do efetivo compromisso de cada responsável pela garantia de direitos às crianças e adolescentes.

Cabe elucidar a diferença entre evasão e abandono escolar, uma vez serem termos aqui recorrentes. Enquanto o primeiro diz respeito aos casos em que as crianças ou estudantes não têm suas matrículas efetivadas para um novo ano letivo; o segundo, reporta-se à desistência de frequentar as aulas, em qualquer tempo.



Atendimento intersetorial

Segundo CAMPOS, 2004, a intersectorialidade é um processo de construção compartilhada, entre setores diversos que implica no estabelecimento de corresponsabilidade e cogestão pela melhoria da qualidade de vida da população.

Nesta perspectiva, a gestão compartilhada de diversos setores da administração pública municipal, para resolver problemas complexos, como os de evasão e abandono escolar, com o objetivo comum de intervir de forma corresponsável, para garantir o direito público subjetivo à educação para todas as crianças e adolescentes, sem exceção, independente da escola ser municipal ou subvencionada, configura-se num trabalho intersetorial, que envolve três eixos: defesa, controle e promoção:

EIXO DA DEFESA

- Poder Judiciário
- Ministério Público
- Defensoria Pública
- Advocacia Geral da União e as Procuradorias estaduais

- Polícias Civis e Militares
- Conselhos Tutelares²

EIXO DO CONTROLE

- Conselhos Tutelares e Ouvidorias
- Conselhos de direito
- Conselhos setoriais
- Tribunais de contas e municípios

EIXO DA PROMOÇÃO

- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Serviço de acolhimento institucional
- Serviços de atendimento socioeducativo

Nota-se que o eixo da promoção é composto pelos serviços que envolvem as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, isto por terem como responsabilidade a implementação de políticas básicas para a garantia dos direitos sociais fundamentais, tais

2 O Sistema de Justiça com o Conselho Tutelar faz parte do Sistema de Garantia de Direitos integrando o eixo da defesa, conforme definição usada pelo Conanda - Resolução 113, de 19 de abril de 2006 da Secretaria Especial dos Direitos Humanos e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. 12 a) Sistema de Justiça – que se interliga em face da atividade jurisdicional, implicando na atuação do Poder Judiciário (Juiz da Infância e da Juventude), do Ministério Público (Promotor de Justiça da Infância e da Juventude), Defensoria Pública, Polícia Civil e Militar. Este sistema integra o eixo de defesa dos direitos da criança. b) Sistema administrativo de atendimento: que se relaciona aos órgãos, serviços e programas governamentais ou não governamentais, que exercem as medidas de proteção especial e sócio-educativa, destacando-se neste segmento os conselhos de direitos (Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente) e os Conselhos Tutelares. (KOZEN, 2000, p. 115)

como: saúde, moradia, educação, como preconiza a Constituição Federal Brasileira, além de objetivarem resolver os possíveis obstáculos para garantir a proteção integral às crianças e aos adolescentes.

Cabe destacar no Eixo da Promoção, ainda, o papel do (a) Diretor (a) de Educação Básica, que, em ambiente escolar, deve fomentar, planejar e implementar ações que previnam, identifiquem e solucionem as situações de vulnerabilidade que possam culminar em casos de evasão e abandono escolar.

Abaixo elencamos, as ações de cada profissional da Secretaria Municipal de Educação, envolvido, diretamente, nas etapas da Busca Ativa Escolar:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Promover articulação com os demais setores da administração pública municipal e com as instituições que compõem a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, a fim de propor criação ou alteração das políticas públicas correlatas à identificação de crianças e adolescentes fora da escola, em idade obrigatória e ao enfrentamento da evasão e abandono escolar e fazer a chamada pública constantemente.

EQUIPE DE BUSCA ATIVA ESCOLAR

Promover atividades que possibilitem a identificação de crianças e adolescentes fora da escola, em idade obrigatória; monitorar a Plataforma Alertas da Primeira Infância; realizar orientações técnicas ao Núcleo de Direção e Gestão Pedagógica das Unidades Escolares quanto o fluxo de trabalho constante neste documento; monitorar os encaminhamentos dos casos de evasão e abandono escolar ao Conselho Tutelar e demais instituições da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente; gerar relatórios com dados censitários, quando necessário; realizar interlocuções entre as instituições que compõem o Eixo da Promoção, a fim de intervir para mitigar a evasão e abandono escolar; informar à Supervisão do Sistema de Ensino os encaminhamentos realizados pelos Diretores de Educação Básica com pendências e, enviar ao Ministério Público a lista das crianças e estudantes cujo Conselho Tutelar não realizou devolutivas às Unidades Escolares, após 30 dias consecutivos do encaminhamento inicial realizado pelos Diretores de Educação Básica.

SUPERVISOR DO SISTEMA DE ENSINO

Fomentar para que as Unidades Escolares insiram em seus planejamentos ações contínuas inerentes à Busca Ativa Escolar; participar das discussões, quando necessário, para aprimoramento das ferramentas tecnológicas, a fim de customizá-las às realidades de cada setor de escolas; realizar orientações técnicas ao Núcleo de Direção e Gestão Pedagógica das Unidades Escolares, sob sua supervisão, quanto o fluxo de trabalho constante neste documento, para identificação de crianças e adolescentes fora da escola e mitigação da evasão e abandono escolar; monitorar as infrequências das crianças e estudantes às aulas, das escolas vinculadas ao seu setor de atuação, via SGE e, quando não houver providências do Núcleo de Direção e Gestão Pedagógica, proceder para que as equipes escolares realizem os encaminhamentos previstos neste documento; intervir para que os Diretores de Educação Básica resolvam as pendências informadas pela Equipe de Busca Ativa Escolar, quando houver.

DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Fazer a chamada pública via meios de comunicação estabelecidos com a comunidade local; identificar as crianças e adolescentes fora da escola e em situações de risco para evasão e abandono escolar e emitir alertas sobre essas situações; prever nos planejamentos ações para mitigar a exclusão escolar; monitorar, semanalmente, as frequências das crianças e estudantes matriculados na Unidade Escolar, por meio do SGE e, quando necessário, iniciar as ações de Busca Ativa Escolar, previstas neste documento e na Lei Municipal nº 7732/2021; realizar ações conjuntas com as instituições que compõem a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente para mitigar a evasão e abandono escolar e, cumprir os protocolos previstos neste documento, observando os prazos estabelecidos.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Realizar, diariamente, a chamada das crianças e estudantes matriculados em sua classe / turma e registrar, imediatamente, as frequências no Diário de Classe Digital, conforme prevê a Res. SME nº16/2023 e inciso XXVII, do art. 202, da LC nº145/2019, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal; informar ao (à) Diretor(a) de Educação Básica, as ausências das crianças e/ou estudantes matriculados, por três dias consecutivos ou recorrentes interpoladas, que corresponderem à 20% das aulas ministradas e, planejar boas situações didáticas que garantam a acessibilidade curricular a cada criança e/ou estudante matriculado e evitem o aprofundamento das situações de evasão e abandono escolar.



Passo a Passo Para a Efetivação da Busca Ativa Escolar

A seguir, elencamos os passos que devem ser implementados pelo Núcleo de Direção e Gestão Pedagógica, para prevenir, mitigar e/ou intervir nos casos de evasão e abandono escolar:

1. Corresponsabilidade entre família e escola;
2. Mapeamento de riscos de evasão;
3. Registro da Infrequência;
4. A escola como parte integrante da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;
5. Escuta Ativa Escolar.

1. Corresponsabilidade entre família e escola

1.1. JUSTIFICATIVAS PARA A PARCERIA ENTRE FAMÍLIA E ESCOLA

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB nº 9.394/1996, trata da obrigatoriedade da educação e preconiza como dever dos pais ou responsáveis, efetuar a matrícula das crianças a partir dos quatro anos na escola, prevê, ainda, como corresponsabilidade das famílias com as instituições de ensino, o zelo pela frequência das crianças e estudantes às aulas, estabelecendo inclusive como frequência mínima para a promoção, excetuando as crianças matriculadas na Educação Infantil, 75% das aulas ministradas.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA nº 8.069/1990, em seu artigo 55, dispõe que “os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino” e, em seu artigo 227 que “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à educação”.

Já o Código Penal Brasileiro, em seu artigo 246, considera como crime “deixar, sem justa causa, de prover a educação primária de filho em idade escolar”.

No entanto, para além de toda a obrigatoriedade legal, cabe-nos resgatar a importância da escola para propiciar às crianças e aos estudantes a oportunidade de desenvolvimento integral, através das vivências com adultos fora de seus grupos familiares, com outras crianças de culturas e etnias diversas; ou seja, para que a escola cumpra sua função social de desenvolver as potencialidades físicas, afetivas e cognitivas do educando, é preciso que a frequência às aulas seja regular e, é preciso que haja parceria entre escola e família.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, 2010, trazem em seu bojo ser papel da escola, educar a criança e a família, já prevendo a imperiosidade desta parceria para o sucesso escolar da criança, ou seja, cabe à escola assumir a responsabilidade de compartilhar e complementar a educação das crianças e estudantes com as famílias.

Na modernidade líquida, as relações familiares tornaram-se muito frágeis e tais fragilidades estendem-se, também, às escolas; para além disso, a economia e a sociedade estão mais complexas, o que exige das famílias maior empenho pela sobrevivência e menor comprometimento com a vida escolar dos filhos.

A partir de tais compreensões, a escola deve ser a responsável pelos meios de aproximação com as famílias, implementando diferentes estratégias para que a presença dos adultos res-

ponsáveis pelas crianças e estudantes, não ocorra, apenas, em momentos festivos, mas seja recorrente, inclusive em situações adversas, para junto com a equipe escolar, planejar as soluções mais assertivas em prol dos educandos.

1.2. ESTRATÉGIAS PARA ESTABELECEER PARCERIA COM OS FAMILIARES

Após as justificativas apresentadas sobre a necessidade da educação escolar da criança e do estudante ser de corresponsabilidade entre família e escola, mencionaremos a seguir, exemplos de algumas estratégias para viabilizar tal parceria:

- **Zelar pela comunicação efetiva com a família:** tanto para os responsáveis pelas crianças da Educação Infantil, quanto para os responsáveis pelos estudantes do Ensino Fundamental, é imprescindível uma boa comunicação com a escola, não só para informar as rotinas escolares, mas para garantir a integração necessária entre as duas instituições corresponsáveis pela educação integral das crianças e estudantes, a fim de manter um processo educativo harmonioso e propício à saúde emocional dos educandos;
- **Realizar momentos formativos para os responsáveis:** importante reservar nas reuniões de pais previstas no calendário escolar, momentos destinados à formação da comunidade escolar, esclarecendo dúvidas, disseminando informações acerca do direito público subjetivo à educação que as crianças e estudantes possuem e que é de responsabilidade de todos, segundo as legislações vigentes: família, estado e sociedade;
- **Implementar as práticas democráticas para a gestão pedagógica da escola:** inserir nas pautas das assembléias e colegiados escolares, a organização pedagógica da escola, para além das deliberações burocráticas sobre calendários e utilização dos recursos financeiros, pode ser uma boa estratégia para engajar os familiares com o processo educativo escolar de seus filhos, uma vez que a participação, o diálogo e a escuta ativa das famílias possibilita a escola realizar escolhas pedagógicas mais assertivas, que respeitem e valorizem a diversidade e culturas locais e, ainda, amplia a compreensão dos familiares em relação à importância da educação escolar para o desenvolvimento integral da criança ou estudante;
- **Dialogar individualmente com os responsáveis:** importante convidar os responsáveis pelas crianças ou estudantes identificados com maior risco de abandonar a escola durante o ano letivo, para conversas presenciais, via agendamento, em momentos tranquilos, para entender quais os motivos das ausências recorrentes e, se possível, plane-

jar ações interventivas para assegurar a frequência regular da criança ou estudante às aulas. Tais ações podem ser desde a alteração de horário ou turma, até adequação das atividades escolares, quando identificadas questões correlatas à dificuldade de aprendizagem e adaptação à rotina escolar, quando na Educação Infantil;

- **Envolver os pais através das mídias sociais:** inovar a maneira de se comunicar pode diminuir custos, tempo gasto e, ainda aumentar o interesse dos pais sobre as rotinas escolares. Crie um perfil para sua escola nas redes sociais, divulgue através dele eventos e informativos, respeitando a lei de proteção de dados, assim é possível garantir maior interação com a comunidade escolar;
- **Fortalecer o vínculo entre a escola e os responsáveis:** os responsáveis pelas crianças e estudantes precisam participar do ambiente escolar para compreenderem a importância que a escola, enquanto instituição social, tem para o desenvolvimento humano, para tanto na elaboração do calendário escolar é imprescindível prever algumas ações, tais como: Atividades Docente-Discente, Reuniões Dirigidas, Escuta Ativa da Família, dentre outras que mobilizem os familiares para estarem na escola.

2. Mapeamento de riscos de evasão

2.1. IDENTIFICANDO QUAIS SÃO AS CRIANÇAS E ESTUDANTES COM MAIOR RISCO DE ABANDONAR A ESCOLA AO LONGO DO ANO LETIVO

O intuito deste passo é desvelar ao Núcleo de Direção e Gestão Pedagógica e ao corpo docente quais são as crianças e estudantes com maiores riscos de abandonarem a escola ao longo do ano e, assim, planejarem as melhores estratégias para prevenir o abandono escolar².

Tais estratégias devem ser implementadas desde as primeiras semanas letivas e devem incluir a observação e escuta atenta do que dizem as crianças e adolescentes, bem como considerar as características das famílias e do território onde a escola está inserida.

São diversos os motivos que podem desencadear a evasão e o abandono escolar, dentre os principais estão:

² A Portaria nº 177, de 30 de março de 2021, institui o Programa Brasil na Escola, em que abandono escolar é definido como - o estudante em idade escolar que deixa de frequentar as aulas no decorrer de um ano letivo -.

- 
- Escola distante da casa da criança e/ou estudante;
 - Transporte escolar indisponível;
 - Crianças e estudantes que possuem histórico de elevados índices de faltas e rotatividade em unidades escolares de distintos bairros ou municípios;
 - Ausência do adulto para levar e buscar a criança ou estudante até a escola;
 - Reincidências das narrativas de doenças afetando a criança/estudante ou algum membro da família, sem atestados médicos;
 - Crianças / estudantes que ajudam os pais em casa ou no trabalho;
 - Crianças / estudantes que necessitam trabalhar;
 - Falta de interesse da família pela vida escolar e/ou desempenho da criança ou estudante;
 - Baixa qualidade do ensino e/ou das atividades ofertados pela escola;
 - Gestação na adolescência;
 - Situações de violências e maus tratos envolvendo as crianças, estudantes e/ou familiares;
 - Situações de bullying e posturas racistas contra as crianças ou estudantes no ambiente escolar.

2.2. ESTRATÉGIAS PARA DIMINUIR A EVASÃO ESCOLAR

A seguir citaremos algumas estratégias para reduzir a evasão escolar:

- **Monitorar as faltas das crianças e/ou estudantes:** os alertas emitidos pelo Diário de Classe Digital, em dia, contribuem para dar visibilidade ao professor e ao Núcleo de Direção e Gestão Pedagógica, quanto ao risco iminente de evasão escolar de um determinado estudante, devido seu padrão de faltas. A partir de tal constatação, é imprescindível a escola como um todo atuar antes da ausência total da criança / estudante às aulas, realizando intervenções pontuais junto à família para desvelar as possíveis

causas do excesso de ausências e, se necessário, propondo atividades que garantam a acessibilidade curricular;

- **Planejar e implementar atividades que garantam a acessibilidade curricular e a inclusão no ambiente escolar:** as crianças / estudantes com dificuldades para a adaptação no ambiente escolar ou para aprenderem são mais propensos à desmotivação e por vezes à evasão escolar. A avaliação contínua e o planejamento de boas práticas didáticas que considerem os diferentes saberes e culturas que circulam na sala de aula, são ações imprescindíveis para garantir a acessibilidade curricular a cada criança e estudante, bem como para sentirem-se acolhidos, para tanto, o professor pode e deve contar com o Núcleo de Direção e Gestão Pedagógica, com o trabalho conjunto com seus pares nos HTPCs e até com o apoio técnico do Departamento Pedagógico, quando necessário. Para além disso, pode implementar programas ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, que vislumbram a recuperação contínua e paralela e o desemparedamento como alternativa para as aulas em sala convencionais. Importante considerar, ainda, o estreitamento das relações com os familiares, a fim de estabelecer parcerias profícuas em prol da educação integral da criança e/ou estudante.

3. Registro de Infrequência

3.1. IMPACTOS DA FREQUÊNCIA IRREGULAR ÀS AULAS

A frequência escolar deve ser monitorada de perto, por tratar-se de um indicativo que revela muito além das faltas ou assiduidade às aulas, ajuda a compreender diferentes causas que influenciam na educação escolar, tais como: motivação para aprender das crianças e estudantes que pode ser impactada tanto pela qualidade das aulas, como por questões pessoais e engajamento dos familiares com as rotinas escolares

Daí considerar que evasão e frequência escolar são temas correlatos e, demandam atenção especial nos momentos de planejamento e avaliação dos processos internos na escola, uma vez que a baixa frequência às aulas, é o primeiro alerta sobre a possibilidade de abandono escolar.

O abandono escolar compromete, diretamente, o alcance dos objetivos institucionais, municipais e até nacionais da educação, uma vez que a baixa frequência escolar pode resultar em reprovação, baixa produção de conhecimento, déficit na qualidade da educação e comprome-

timento nos resultados individuais. Tudo isso acarreta risco social para o Brasil, uma vez que a educação é pilar importante para o desenvolvimento social, cultural e econômico de um país.

Assim, o índice de frequência escolar deve ser um dos indicadores considerados na gestão estratégica da organização, que almeja resultados robustos, tanto por permitir identificar formas de motivar a criança ou estudante, quanto para aprimorar a qualidade das aulas, das interações com os familiares e da infraestrutura, tornando o espaço escolar acolhedor e educativo, ou seja, as atitudes para mitigar a evasão e abandono devem ser coletivas e, em alguns casos, envolver toda a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

3.2. FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS PARA ACOMPANHAR A FREQUÊNCIA DO ESCOLAR

Para monitorar a frequência das crianças e estudantes, as equipes das escolas municipais e subvencionadas, utilizam os sistemas tecnológicos, a saber:

- **Diário de Classe Digital:** instituído pela Res. SME nº 16/2023, tem por finalidade documentar a vida escolar do educando, para tanto o professor deve registrar, diariamente, a frequência, o conteúdo programático, as atividades pedagógicas e possíveis ocorrências e, bimestralmente, o resultado do desempenho dos estudantes nas diferentes áreas do conhecimento;
- **Sistema Presença:** desenvolvido pelo Ministério da Educação com objetivo de acompanhar a frequência escolar dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família. O preenchimento do Sistema Presença gera um consolidado de dados importantes para identificar vulnerabilidades sociais de determinada região, o que possibilita planejar políticas intersetoriais, a fim de reverter os baixos índices de frequência e evasão escolar na educação básica, relacionados às condições socioeconômica e cultural das famílias.

3.3. AÇÕES QUE FAVORECEM A BUSCA ATIVA NO ÂMBITO ESCOLAR, ANTES DO CONTATO COM A REDE PROTEÇÃO

- **Manter a ficha de matrícula atualizada:** dados pessoais, endereço completo, telefone dos responsáveis legais, dados da família extensa com telefone, endereço etc.;
- **Pesquisa no SED:** localizar através do sistema outros familiares na rede educacional, tais como irmãos ingressantes na rede, primos etc.;

- 
- **Ligações telefônicas:** importante realizar registros, com datas, horários e pessoas contactadas;
 - **Mensagens de voz:** importante arquivar, com dados correlatos às datas e horários;
 - **Mensagens de texto:** podem ser enviadas por SMS, WhatsApp ou outros programas de troca de mensagens;
 - **Campanhas para chamamento público:** podem ser realizadas por meio de murais, blogs ou jornais virtuais da escola, redes sociais, aplicativos disponíveis;
 - **Reuniões com os familiares:** podem ocorrer por videoconferência, presenciais, em pequenos agrupamentos, sempre, com os devidos registros;
 - **Posts e vídeos:** breves comunicações, que podem circular nas redes sociais da escola, tais como: Facebook, Instagram e YouTube, como campanhas e/ou chamamentos;
 - **Envolvimento dos estudantes:** consulta e participação dos estudantes representantes de grêmios estudantis e líderes de sala, sobre outras alternativas para estabelecer a comunicação ativa com os familiares;
 - **Distribuição de materiais impressos:** enviar ou entregar folhetos, pauta de reuniões, bilhetes e outros materiais impressos aos familiares, com breves mensagens de sensibilização sobre a importância da presença nas aulas;
 - **Visitas domiciliares:** quando as alternativas já mencionadas forem insuficientes para alcançar todas as crianças e estudantes, importante realizar a visita domiciliar, como prevê a LC n° 7.732/2021, que especifica gratificar o Núcleo de Direção para tal ação;
 - **Utilização do EDUCA+MOGI:** importante utilizar as ferramentas tecnológicas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, como alternativa para emitir alertas aos familiares das crianças ou estudantes faltosos;
 - **Consultas ao Conselho Tutelar:** antes de encaminhar a criança ou estudante via protocolo próprio ao Conselho Tutelar, importante de forma preventiva, realizar consultas via telefone ou e-mail ao Conselho do território da Unidade Escolar, a fim de qualificar o processo de busca ativa, uma vez que a instituição pode possuir outros meios de comunicação, não constantes na ficha de matrícula, para o contato com os responsáveis e, também, para verificar se o estudante e família já se encontram em atendimento;

- **Ciência dos responsáveis:** antes do encaminhamento dos casos de excesso de faltas e abandono escolar ao Conselho Tutelar, faz-se necessário convocar o(s) responsável(is) pela criança ou estudante, para ciência das faltas e, se houver, apresentar as justificativas, tal ação deve ser registrada pelo(a) Diretor(a) de Educação Básica em documento próprio e assinada no momento do registro;
- **Encaminhamento à saúde:** quando o(a) Diretor(a) de Educação Básica verificar a necessidade de atendimento médico prioritário, encaminha-se à saúde, antes mesmo de fazê-lo para a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

4. A escola como parte integrante da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente

4.1. IMPORTÂNCIA DA ESCOLA ENQUANTO PARTE DA REDE DE PROTEÇÃO

A Constituição Federal de 1988 garantiu avanços em relação ao direito à Educação, quando o considerou como fundamental, para além de reafirmar tal direito, o ECA, Lei 8.069/1990, ainda, traz em seu bojo mecanismos legais para assegurá-lo.

No entanto, cabe ressaltar que, às vezes, a privação do direito à educação, dá-se por questões endógenas da área, tais como: falta de interesse pelas escolhas pedagógicas, falta de oportunidades para aprender, por trazer lacunas nos processos iniciais de escolarização, infraestrutura da escola ou cultura de avaliação punitiva; outras vezes, por questões exógenas, tais como: problemas de saúde, moradia, transporte, violências etc., ou seja, uma criança que sofre violência e tem seu direito à integridade física ou psíquica privado, certamente, terá, também, seu direito à educação.

Por conta das relações diretas entre os diferentes direitos assegurados pelo ECA, a mesma Lei previu a criação de um Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA). Tal Sistema foi instituído pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com a Resolução 113/2006.

A finalidade do Sistema é garantir articulação intersetorial, entre os diferentes setores da administração pública e a sociedade civil para, como posto em seu art. 2º, “promover, defender

e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes”.

De acordo com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, o SGDCA é constituído por “conselhos tutelares, promotores, juízes, defensores públicos, conselheiros de direitos da criança e adolescente, educadores sociais, profissionais que trabalham nas políticas públicas de educação, saúde e assistência social, policiais, profissionais e voluntários de entidades de defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes”.

Em Mogi das Cruzes, os três eixos que compõem o trabalho intersetorial, como já expresso nesse documento: de defesa, do controle e da promoção, constituem esse Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e, dentro do Eixo Promoção, está a educação.

Para consolidar a Rede Protetiva e garantir os direitos às crianças e aos adolescentes, o papel da escola é essencial, uma vez que nesta instituição todos passam boa parte de seu tempo, o que possibilita prevenir, identificar e encaminhar os casos de violações de direitos.

Ademais, são os Diretores de Educação Básica que devem comunicar o Conselho Tutelar os casos de maus tratos, faltas recorrentes injustificadas, abandono e evasão escolar.

Enquanto instituição essencial na rede, é importante que a escola promova ações que a aproximem das famílias, a fim de conhecê-las e conhecer o território onde está situada.

É importante, ainda, envolver a família na rede, o que pode resultar melhorias nas aprendizagens, uma vez que as dificuldades, não raras vezes, são consequências das condições individuais, familiares e sociais as quais as crianças estão inseridas e conhecê-las permite aos professores redobrar as atenções nos processos de planejamento educacional.

Por mais que os desafios na prática sejam grandes, a escola, enquanto referência para as crianças, estudantes, famílias e comunidade, precisa ser ativa na rede de proteção, ainda, para articular-se com as demais instituições e entidades para realizar ações preventivas e para implementar aquelas previstas nos fluxos e protocolos de atendimento intersetorial, o que possibilitará fortalecer o Eixo de Promoção.

4.2. AÇÕES PREVENTIVAS

As ações preventivas para mitigar a evasão e abandono escolar se dividem em três tipos, a saber:

- 
- a. **Ações Preventivas Universais:** são aquelas implementadas para, e com, todos os estudantes, inclusive os sem presença de fatores de risco mapeados. Essas ações, em geral, têm caráter preventivo e portanto podem envolver todos os estudantes e comunidade, tais como: campanhas, murais;
 - b. **Ações Preventivas Seletivas:** são aquelas implementadas, apenas, com estudantes com a presença de fatores de risco mapeados. Essas ações são voltadas aos estudantes e seus familiares, podendo ser desde programações pedagógicas específicas, apoiadas em abordagens socioemocionais, até reuniões ou palestras em parceria com os profissionais que atuam em outros setores, mas compõem a Rede de Proteção, como exemplo: conselheiros tutelares, assistentes sociais, professores de outras instituições etc.;
 - c. **Ações Preventivas Indicativas:** implementadas, somente, com estudantes com fatores de risco alto à evasão escolar ou aos que retornaram à escola após longos períodos de ausências, que precisam de encaminhamentos específicos e individuais. Em alguns casos, esses estudantes demandam que as primeiras ações sejam orientadas/ avaliadas pelos psicólogos institucionais da SME, tanto para dar suporte ao próprio estudante, quanto ao familiar. Importante considerar que as crianças ou estudantes que retornam à escola, por meio da Busca Ativa, devem ter um acompanhamento atento, uma vez que voltam ansiosas(os) para encontrarem amigos e professores, dessa forma, faz-se necessário planejar atividades e abordagens que demonstrem cuidado, respeito e acolhimento.

4.3. SUGESTÕES DE AÇÕES PREVENTIVAS E DE ACOLHIMENTO

- **Explorar o ambiente escolar:** o contato com a natureza, a inserção em espaços amplos e ventilados trazem muitos benefícios para o bem estar físico e emocional, por isso, nada melhor que as crianças e estudantes realizem suas primeiras atividades escolares nas áreas externas: podem colaborar cultivando uma horta ou flores no jardim, por exemplo, o importante é estarem estimulados e aos poucos familiarizados com os espaços, além de criarem vínculos com o ambiente;
- **Promoção do convívio social:** na rotina escolar, é importante haver momentos destinados para que as crianças ou estudantes conversem com amigos da mesma turma, de outras turmas, com adultos que atuam nos diferentes setores da escola, com crianças de idades diferentes, enfim quanto mais conhecerem as pessoas que compõem a co-

munidade interna escolar, mais terão o sentimento de pertencimento e segurança, para tanto vale desde organizar recreios entre turmas diferentes, até momentos coletivos para cantarem, brincarem e conversarem;

- **Explicar a importância da escola:** podem ser usados jogos, exercícios teatrais, brincadeiras, recursos lúdicos diversos, adequados à faixa etária da criança ou estudante, para explicar sobre a importância da frequência às aulas. Os recursos lúdicos, normalmente, envolvem a turma como um todo, o que pode alavancar o acolhimento, inclusive da criança ou estudante em condições especiais; além disso, podem propiciar estreitamento dos laços de afeto com os demais da turma, o que colabora para o desenvolvimento de competências emocionais e psicossociais;
- **Saúde emocional e mental:** É fundamental integrar à rotina das aulas, atividades que contribuam para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, tais como: resolução de conflitos, comunicação eficaz, empatia, a fim de promover a saúde e bem estar das crianças e estudantes, além de mantê-los engajados com os pares. Esses temas merecem atenção por possibilitarem identificar mudanças de comportamentos bruscos, resistências e até intolerâncias no ambiente escolar, propiciando intervenções por meio de atividades/encaminhamentos diversos. A saúde e a segurança devem ser prioridades para a escola;
- **Escuta da criança ou estudante:** pode acontecer por meio de discussões abertas ou em pequenos grupos, atividades colaborativas, momentos de atendimento individual onde as crianças ou estudantes se sintam à vontade para se expressarem livremente, tais momentos os capacitam para serem melhores comunicadores, mas também, favorecem a percepção de que são valorizados, quando suas vozes influenciam decisões que alteram as trajetórias escolares, como por exemplo, em conselhos mirins ou grupos estudantis;
- **Diversidade na escola:** diversidade não é sinônimo de desigualdade, ensine as crianças e estudantes a prevenirem estigmas e a lidarem com eles, por meio de dinâmicas de integração, favorecendo que convivam com as diferenças a partir da mediação do professor. Valores como empatia, inclusão, respeito devem permear as ações docentes, práticas que valorizem as características de cada um ou o uso da literatura infantil para demonstrar a riqueza da diversidade humana, contribuem para minimizar comportamentos discriminatórios;

- 
- **Contexto da comunidade escolar:** nas diferentes áreas do conhecimento curricular, o professor pode inserir questões sanitárias, sociais e econômicas que ajudem a desvelar o contexto onde as crianças e estudantes vivem, a fim de favorecer uma análise criteriosa e individualizada da realidade vivida e adequar as melhores práticas e projetos pedagógicos;
 - **Realize o dia D:** nos momentos destinados à formação continuada dos professores ou ao planejamento coletivo das atividades escolares, realize o “Dia D da Busca Ativa”, com a equipe escolar, para apresentar o presente documento, discutir as possíveis causas da baixa frequência/abandono e decidir quais estratégias fazem sentido para a sua realidade, a fim de garantir o retorno das crianças para as aulas; importante discutir propostas não só para o contato com as famílias, mas também, para a manutenção das crianças e estudantes na escola;
 - **Projetos e ações:** é importante a escola realizar projetos e ações que despertem o interesse da criança ou estudante para frequentá-la, alguns exemplos são: robótica, música, concursos internos, saraus, oficinas de brinquedos, festival de brincadeiras...;
 - **Envolva a equipe escolar:** para garantir ações efetivas de acolhimento às crianças e aos estudantes no ambiente escolar, faz-se necessário o envolvimento de todos, para tanto, socialize as ações que serão implementadas, o papel de cada um, a importância da comunicação, da empatia e do respeito aos sentimentos dos educandos, o ambiente deve ser acolhedor e as relações humanizadas para o sucesso das ações;
 - **Promova vínculo:** a partir do diagnóstico realizado pela equipe escolar, é importante planejar boas situações didáticas, a fim de promover o vínculo entre a escola e as crianças e/ou estudantes que retornaram às aulas, após longo período de ausências, e, também, entre a escola e seus familiares. Caso a equipe apresente dificuldades para selecionar as propostas mais adequadas, pode-se solicitar apoio dos psicólogos educacionais;
 - **Promova devolutivas:** a fim de envolver as crianças e/ou estudantes com o próprio processo educativo e motivá-los a frequentar as aulas, uma boa estratégia é realizar devolutivas sobre o percurso formativo, sinalizando quais são os desafios a serem superados e quais as potencialidades que podem explorar mais para garantir a superação das dificuldades identificadas;
 - **Realize atividades de acolhimento e inclusão:** com o auxílio do Profissional de Apoio, Professor do AEE ou da Equipe Multidisciplinar e Itinerância do Departamento da

Educação Especial e Inclusiva (D.E.E.I), planeje atividades para o acolhimento da criança e/ou estudante com deficiência, a fim de assegurar a acessibilidade curricular e, para além de inseri-lo, no contexto escolar, garantir, de fato, a inclusão. Para tal, além dos conhecimentos específicos de cada área e das diferentes possibilidades para tratá-los em sala de aula, o professor deve conhecer, também, as características das deficiências, para que possa garantir a melhor proposta para cada criança ou estudante, inclusive conhecimento prévio de quais esportes ou atividades que envolvam os movimentos são as mais indicadas para cada tipo de deficiência presente em sua turma / classe;

- **Comunicação com crianças e estudantes que possuem deficiência:** sempre utilize o significado denotativo das palavras para se comunicar com a criança ou estudante com deficiência. Para aqueles com deficiência auditiva, caso não domine a linguagem dos sinais, estabeleça contato por meio de expressões faciais, gestos, desenhos etc. O professor regente de classe e o professor do atendimento educacional especializado (AEE) devem trabalhar juntos, partilhando a responsabilidade pelo desenvolvimento da capacidade comunicativa do estudante surdo.

5. Escuta Ativa Escolar

5.1. O QUE É ESCUTA ATIVA

Escuta ativa é termo muito utilizado na área da comunicação, para se reportar ao diálogo entre interlocutores, que prestam total atenção e interesse pelo assunto em pauta.

Na escola, pode favorecer o estabelecimento de uma relação de confiança entre a criança ou estudante e professor(a), o que pode oportunizar muitas aprendizagens, tanto para quem fala, quanto para quem escuta. Há três atitudes essenciais para o estabelecimento da escuta ativa, a saber: empatia, perguntas investigativas e validação do entendimento. Tais atitudes garantem a expressão livre e genuína por parte da criança e/ou estudante.

5.2. BENEFÍCIOS DA ESCUTA ATIVA ESCOLAR

- **Desenvolver a comunicação eficaz:** por meio da escuta ativa, a comunicação se torna mais efetiva, pois os interlocutores estão dispostos a agir a partir das pautas tratadas;

- 
- **Promover o relacionamento interpessoal:** a escuta atenta e respeitosa, favorece interações e estreitamento de vínculos, o que possibilita um ambiente amistoso na escola;
 - **Promover relação de confiança:** o interesse genuíno pela fala da criança ou estudante, desperta o sentimento de acolhimento e segurança, o que estabelece um clima de confiança e incentiva o educando a contar quando estiver passando por um momento difícil;
 - **Desenvolver a empatia:** ser ouvido com interesse e compreendido, gera, na criança ou estudante, a predisposição para querer ouvir e compreender os outros também;
 - **Minimizar os conflitos:** o diálogo é a melhor alternativa para solucionar conflitos; quando o estudante tem essa vivência, aprende, na prática, a lidar de maneira mais assertiva com os desafios que surgem;
 - **Estimular competências socioemocionais:** o espaço para diálogo aberto e sem preconceitos, de forma gradual, ensina a criança ou estudante sobre a importância de respeitar a fala do outro, de esforçar-se para compreender outros pontos de vistas sobre um mesmo assunto, para viver relações mais amistosas e saudáveis;
 - **Otimizar o tempo:** o diálogo franco, possibilita encontrar soluções mais assertivas para os problemas que surgem, desde o início, o que minimiza os impactos no longo prazo;
 - **Promover o trabalho em equipe:** quando todos são ouvidos e têm suas opiniões ou limitações consideradas, o trabalho desenvolvido na escola acolhe a todos e acaba sendo mais produtivo e inclusivo;
 - **Aumentar a segurança:** em um ambiente onde a escuta ativa escolar é praticada, as crianças e estudantes, sentem-se mais seguros, pois sabem que podem contar uns com os outros para resolver problemas e conflitos por meio do diálogo.

5.3. TIPOS DE ESCUTA

A Lei 13.431/2017, que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, trouxe artigos que regulamentam a forma pela qual as crianças e adolescentes devem ser ouvidos, quais sejam: a escuta especializada e o depoimento especial, assim caracterizados:

- 
- a. **Escuta especializada** é um procedimento de entrevista sobre uma possível situação de violência contra criança ou adolescente, no intuito de garantir a proteção e o cuidado da vítima. Pode ser realizada pelas instituições da rede de promoção e proteção, desde que os profissionais tenham a formação específica para este tipo de escuta: profissionais da educação e da saúde, conselhos tutelares, serviços de assistência social, entre outros;
 - b. **Depoimento especial** é a oitiva da vítima, criança ou adolescente, perante a autoridade policial ou judiciária. Tem caráter investigativo, no sentido de apurar possíveis situações de violência sofridas. Todos os passos do procedimento estão descritos no artigo 12º, da Lei Nº 13.431, de 2017.

Como estas escutas exigem formação específica, nos ambientes escolares cabe aos profissionais da educação realizar a **Escuta de Revelação Espontânea**, que acontece quando a criança ou estudante, vítima ou testemunha de violência, aborda o **profissional de sua confiança**, para relatar espontaneamente o fato ocorrido.

Tal escuta pode acontecer em quaisquer espaços ou durante quaisquer atividades realizadas na escola, portanto, é imperioso o(a) Diretor(a) de Educação Básica, orientar toda a equipe escolar quanto às posturas que devem assumir numa situação de escuta espontânea, a saber:

- ter consciência da relação de confiança que estabeleceu com a criança ou estudante, o que exige sigilo em relação ao escutado;
- acolher e ouvir o relato, sem perguntas fechadas ou sugestivas;
- evitar demonstrar reações que possam impressionar, suggestionar ou constranger a criança ou estudante;
- ouvir a revelação sem julgamento de valor ou questionamentos.

Ou seja, o(a) Diretor(a) de Educação Básica, ao primar pela segurança dos educandos sob a responsabilidade da escola, deve, antecipadamente:

1. **Orientar os profissionais da escola:** ação importante para preparar todos que trabalham na escola para a escuta de revelação espontânea, uma vez que qualquer um poderá ser escolhido pela criança ou estudante: professores, gestores, ADI, ASG,



ADE, AE, colaboradores etc.; assim garantirá proteção e cuidados e, também, prevenirá situações de violação de direitos e/ou violências contra a criança e ou estudante, bem como de revitimização. O profissional, além de acolhedor, precisa ser sensível e estar atento às necessidades das crianças ou estudantes e, após a escuta, não pode expor nem o relato, nem quem o fez;

- 2. Prever ambiente para a realização da Escuta Ativa Escolar / Escuta de Revelação Espontânea:** o profissional da escola deve ser orientado a avaliar, quando a criança ou estudante iniciar um relato, sobre a adequação ou não do ambiente, uma vez que o mesmo deve ser seguro, acolhedor, neutro, sem interrupções e sem exposição do estudante aos demais colegas. Contudo, independente do local onde ocorreu a revelação espontânea (pateo, ônibus escolar, quadra, laboratório etc.), o responsável pela escuta, que não seja o (a) Diretor (a) deverá registrar as informações no Relatório de Comunicação da Situação de Suspeita ou Confirmada de Violência (ANEXO 1 - link no final) e encaminhar ao Diretor da unidade escolar, o qual irá imediatamente **comunicar**, via telefone, a GCM e o Conselho Tutelar. Os procedimentos encontram-se inseridos no Fluxo de Encaminhamento à Rede de Proteção. No entanto, **mesmo com o acionamento do Conselho Tutelar via telefone, o protocolo de comunicação do caso é obrigatório via 1DOC.**



PARTE II

Fluxo Busca Ativa Escolar

Como elencamos, neste documento, são diversos os motivos que podem desencadear a evasão e/ou abandono escolar. Em algumas situações há por trás das ausências não justificadas às aulas, questões correlatas à organização pedagógica, em outras, o não acolhimento pela equipe escolar ou pelos pares e, ainda, situações de violências sofridas pela criança ou estudantes em ambientes externos à escola.

Após mapear as possíveis causas da evasão e esgotar as ações para garantir o retorno da criança ou estudante à escola, dentre elas as previstas na Lei Ordinária nº 7.732/2021, cabe ao(a) Diretor(a) de Educação Básica, realizar os encaminhamentos para as demais instituições que compõem a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, utilizando-se dos fluxos

presentes neste **Guia Preventivo e Orientador - Busca Ativa Escolar** e dos modelos e períodos estabelecidos para cada situação abaixo indicada:

1. Crianças e estudantes infrequentes ou faltosos;
2. Crianças e estudantes que permanecem na escola após o período das aulas;
3. Crianças e estudantes vítimas de violência.

1. Crianças e estudantes infrequentes ou faltosos

1.1 CRIANÇAS E ESTUDANTES ENCAMINHADOS PARA MATRÍCULA, VIA SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, SEM COMPARECIMENTO

1. Para as crianças e adolescentes matriculados, em qualquer período do ano letivo, que apresentarem **03 faltas letivas consecutivas**, o(a) Diretor(a) de Educação Básica, deverá iniciar o processo de Busca Ativa Escolar;
2. Após o processo de Busca Ativa Escolar, se a criança ou estudante não frequentar as aulas, em **15 dias consecutivos da data de matrícula**, conforme Resoluções vigentes, o não comparecimento deverá ser sinalizado no Sistema de Gestão Educacional (SGE) com N.COM;
3. Comunicar ao Conselho Tutelar do território da escola (ANEXO 2 - link no final), via **Memorando-1DOC, direcionado ao Auxiliar de Apoio Administrativo (AAA), do órgão**, o não comparecimento da criança ou estudante às aulas, utilizando para tal ação a “Ficha de Encaminhamento Escolar ao Conselho Tutelar” (ANEXO 3 - link no final), com a descrição das ações realizadas para o resgate da criança e documentos comprobatórios, quando houver;
4. O **Memorando-1DOC** enviado ao Conselho Tutelar, deverá, também, ser encaminhado para 1DOC SME-DAF-PDO-BUSCA ATIVA, a fim de informar à Secretaria Municipal de Educação (SME), responsável pelo monitoramento.

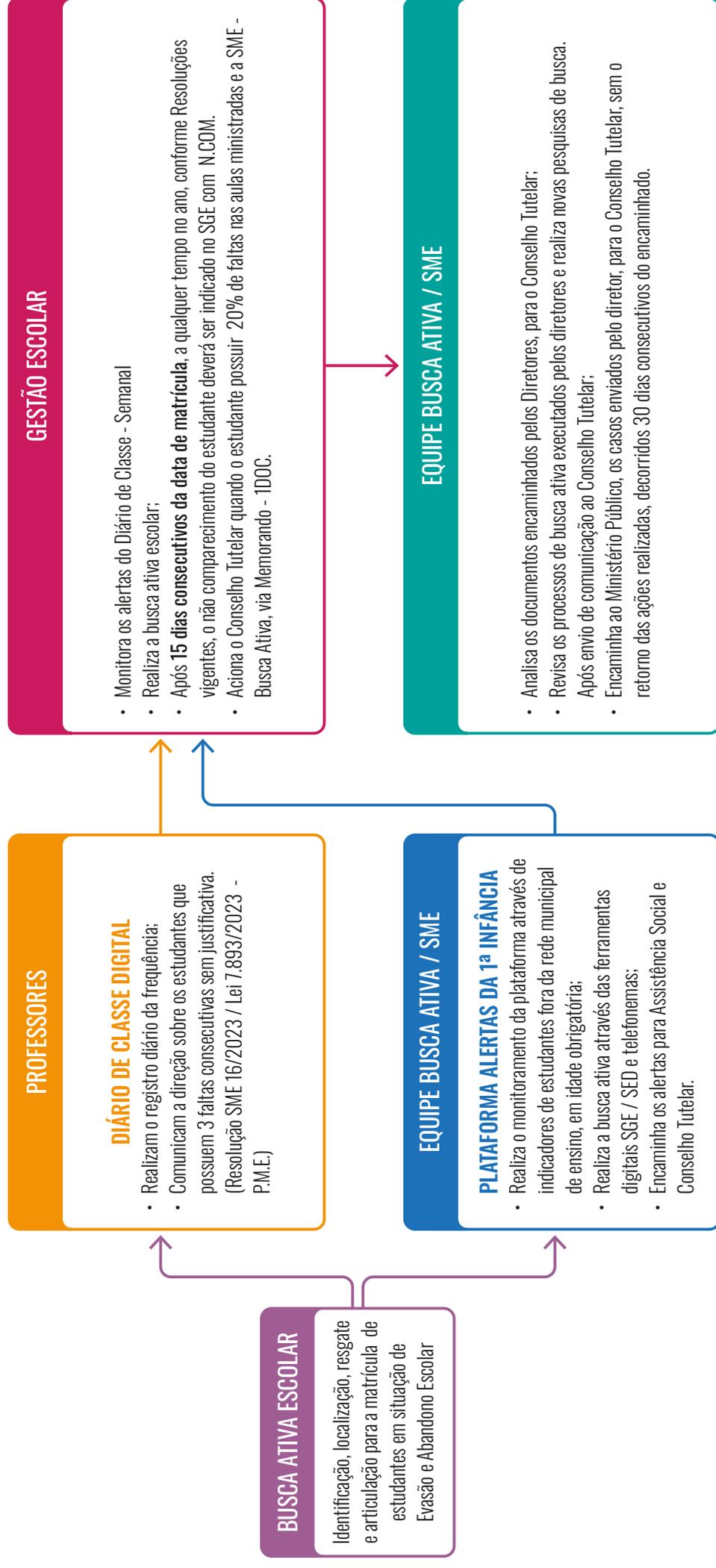
1.2 CRIANÇAS E ESTUDANTES FALTOSOS

1. Para as crianças ou estudantes que apresentarem **03 faltas consecutivas ou alternadas sem justificativa na semana**, (situação que indica alerta para possível evasão escolar), os Diretores devem iniciar as ações de busca ativa;
2. Para cada criança e estudante que totalizou 20% de infrequência sem justificativas e, esgotadas as ações de busca ativa pela Direção da unidade escolar, deve-se preencher a “**Ficha de Encaminhamento Escolar ao Conselho Tutelar**”, descrevendo todas as ações realizadas para o resgate da criança e, quando necessário, anexar demais documentos que contribuam para a sua localização, a fim de encaminhar via **Memorando-1DOC aos cuidados do AAA do Conselho Tutelar** do território da escola, com cópia para 1DOC SME-DAF-PDO-BUSCA ATIVA;
3. **Contrarreferência:** Decorridos 30 dias consecutivos da **data inicial de encaminhamento** da criança ou estudante infrequente ao Conselho Tutelar, caso não haja devolutiva à Direção da escola, sobre os encaminhamentos realizados, a escola deverá informar à SME via Memorando 1DOC SME-DAF-PDO-BUSCA ATIVA, para averiguar junto ao Conselho Tutelar quais as providências tomadas e, identificada a não atuação do conselheiro tutelar, o Ministério Público será acionado.
4. Após o retorno do estudante à escola, o Núcleo de Direção e Gestão Pedagógica deverá:
 - a. providenciar, nos termos da legislação vigente, o processo para compensação dos objetos de conhecimento;
 - b. monitorar, constantemente, a frequência a fim de propor ações que evitem a reincidência da evasão.

Crianças e estudantes infrequentes

FLUXO BUSCA ATIVA

SUPERVISÃO DO SISTEMA DE ENSINO / EQUIPE BUSCA ATIVA →



2. Crianças e estudantes que permanecem na escola após o período das aulas

2.1 COMO ABORDAR COM OS RESPONSÁVEIS PELAS CRIANÇAS E ESTUDANTES SOBRE OS ATRASOS RECORRENTES

O respeito ao horário de entrada na escola é muito importante por parte dos responsáveis pelas crianças e estudantes, uma vez que a instituição prepara o acolhimento e os ambientes para recebê-los, há horários pré-estabelecidos para a realização de cada atividade, ou seja quando há atrasos no início das aulas, há comprometimento no direito à educação para essas crianças e estudantes. Daí, a imperiosidade de todos os envolvidos no processo educacional zelarem pela pontualidade.

Embora o atraso na entrada, quando rotineiro, acumule prejuízos à formação integral da criança e estudante, o mais desgastante para a equipe escolar é o atraso dos responsáveis para buscarem os filhos ao final do período letivo, isso porque, para além da ausência de servidores, após o encerramento das atividades escolares, há, ainda, o desconforto e insegurança gerados na criança e ou estudante.

Nestes casos, o bom senso deve ser o grande norteador das ações do Núcleo de Direção e Gestão Pedagógica, pois, às vezes, ocorrem situações **inevitáveis que podem levar ao atraso dos familiares**, tais como: acidente no trânsito, prestar socorro aos parentes, questões correlatas ao trabalho, atrasos na prestação de serviços contratados, enfim muitos fatos podem ocorrer, no entanto, é preciso observar quais responsáveis atrasam excepcionalmente e quais possuem tal atitude como rotina, por ignorar ou não aceitar as normas regimentais da escola.

A partir do diagnóstico das prováveis causas, a escola deve organizar momentos para socializar com os pais suas normas regimentais, comunicando o horário de entrada e saída, as tolerâncias e as implicações psíquicas e pedagógicas para as crianças e estudantes dos recorrentes atrasos.

2.2 PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AOS RESPONSÁVEIS QUE ATRASAM PARA BUSCAREM AS CRIANÇAS E/OU ESTUDANTES NA ESCOLA

Quando os responsáveis pelas crianças e/ou estudantes atrasam para buscarem seus filhos na escola, após o horário de término das aulas, estabelecido no Regimento Escolar, de forma recorrente, descumprindo, portanto, as normas regimentais, mesmo tendo conhecimento sobre elas, **cabará ao Núcleo de Direção e Gestão Pedagógica:**

1. Registrar a justificativa do responsável pelo motivo do atraso, em livro próprio de ocorrências;
2. Solicitar a presença, do responsável legal pela criança, na segunda ocorrência, para orientações regimentais e legais, registrando a reunião em livro próprio e, na sequência, solicitar a assinatura do responsável, manifestando ciência;
3. Realizar novo registro, caso persista a ocorrência e, informar ao responsável que encaminhará o caso para apreciação do Conselho Tutelar, para que o mesmo realize as intervenções necessárias;
4. Fazer contato com o Conselho Tutelar do território da escola, ao persistir a ocorrência com a mesma família, via ligação telefônica, para averiguar se a criança e/ou a família possuem atendimento pelo serviço, a fim de coletar dados que possam contribuir com a Busca Ativa da Família;
5. Após esgotar **todos os recursos** de busca à família:
 - a. das crianças e/ou estudantes que frequentam a escola no período da manhã: decorridas **1 hora e trinta minutos do término da aula, acionar, concomitantemente**, a Ronda Escolar (Guarda Municipal) e o Conselho Tutelar, para que os mesmos possam realizar as providências cabíveis, à luz das legislações vigentes, quanto às medidas protetivas mais adequadas;
 - b. das crianças e/ou estudantes que frequentam a escola no período da tarde: decorridos **30 minutos do término da aula, acionar, concomitantemente**, a Ronda Escolar (Guarda Municipal) e o Conselho Tutelar, para que os mesmos possam realizar as providências cabíveis, à luz das legislações vigentes, quanto às medidas protetivas mais adequadas.

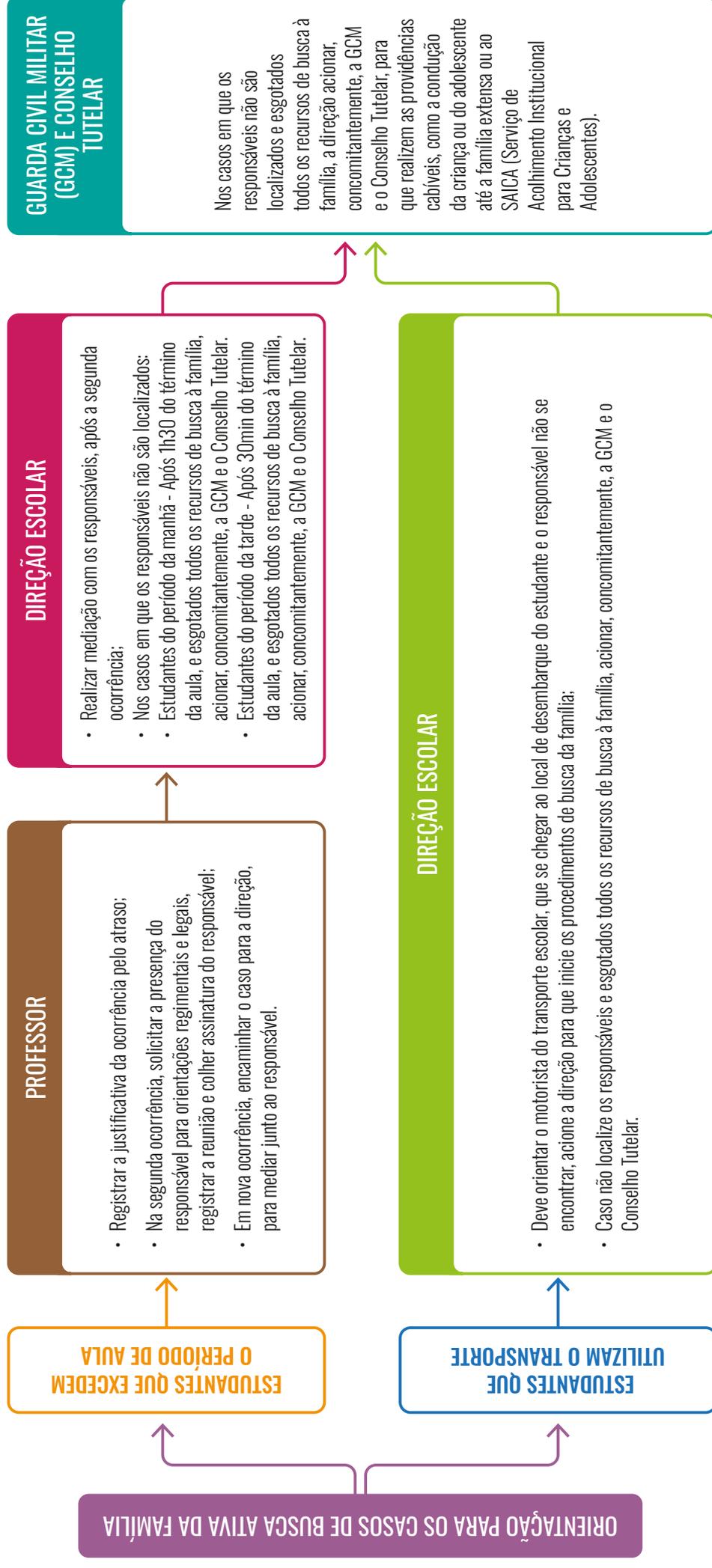
- 
6. Nos casos em que o responsável e/ou familiar não buscar a criança e/ou estudante, **usuário do transporte escolar**, no ponto de encontro, previamente acordado:
 - a. Orientar, enquanto ação preventiva, o motorista, para que ao confirmar a ausência do familiar, informe, imediatamente a direção da escola, via ligação telefônica, antes mesmo do retorno à unidade escolar, para que a mesma inicie os procedimentos de busca ativa da família;
 - b. Acionar, concomitantemente, a GCM e o Conselho Tutelar, após esgotar todos os recursos de busca da família, para que realizem, à luz das legislações vigentes, as providências cabíveis, como: condução da criança/adolescente até a família extensa ou ao SAICA (Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes).

IMPORTANTE:

- a. Manter os telefones **do responsável e/ou família, inclusive extensa**, pela criança e/ou estudante, para recados e/ou comunicação direta, sempre atualizados;
- b. Casos em que seja necessária a condução da criança ou estudante até a família extensa, ao SAICA, à unidade hospitalar, ao IML ou a quaisquer outros locais, a mesma **não** será realizada em veículo policial **sem a companhia de pessoa responsável, maior**, uma vez que a GCM realiza **somente** ações de apoio para **condução até o local**.

Crianças e estudantes que Excedem o Período de Aula

FLUXO ORIENTADOR



3. Crianças e estudantes vítimas de violência

3.1 TIPOS DE VIOLÊNCIAS

As crianças e/ou estudantes podem estar submetidos a condições de violência pontuais ou constantes, que afetem seus direitos à vida, à saúde, ao lazer, ao acesso aos bens culturais e à educação.

Cabe ao(à) Diretor(a) de Educação Básica acolher, ouvir, identificar e notificar todos os casos que se caracterizem como **suspeitos** ou **confirmados** de quaisquer tipo violência contra a criança ou estudante, a saber:

1. **Violência física:** é a mais fácil de identificar e comprovar em comparação aos outros tipos de violência, por ter consequências visíveis na pele, no corpo, pelos hematomas, queimaduras, ferimentos etc. Está relacionada com a utilização de força física contra a criança ou estudante, por cuidadores, pessoas do convívio familiar ou terceiros. Para caracterizar violência física, é necessário que a ação seja de forma intencional, com o objetivo de causar dor, sofrimento, lesão ou destruição da vítima. Importante ressaltar que a violência física acontece, concomitantemente, com outros tipos, o que além de causar dor física, ocasionam traumas psicológicos, às vezes irreversíveis;
2. **Violência psicológica:** é compreendida como qualquer conduta ou situação recorrente em que a criança ou estudante é exposta e que pode comprometer seu desenvolvimento psíquico e emocional, são eles:
 - atos de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal, xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying);
 - ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou estudante, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

- 
- qualquer conduta que exponha a criança ou estudante, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha.

A violência psicológica é mais difícil de ser identificada e diagnosticada, por não conter provas materiais, embora deixe marcas psíquicas no indivíduo que podem ser permanentes, interferindo na sua formação subjetiva e no desenvolvimento biopsicossocial;

- 3. Violência sexual:** entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou estudante a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não. Ocorre quando a vítima, tem desenvolvimento psicosssexual inferior ao do agressor, que a expõe a estímulos sexuais impróprios para a idade ou a utiliza para sua satisfação sexual ou de outra pessoa. Estas práticas são realizadas por meio de violência física, ameaças e mentiras, e a vítima é forçada a práticas sexuais eróticas sem ter capacidade emocional ou cognitiva para consentir ou avaliar o que está acontecendo. São várias as formas de abuso sexual: podem ocorrer com penetração (oral, vaginal ou anal), sem penetração (tentativa de sexo oral, vaginal ou anal), atividade envolvendo toques, carícias e exposição do genital, prostituição, pornografia, voyeurismo e assédio sexual. Em relação ao contexto, o abuso sexual pode ser intrafamiliar, extrafamiliar ou institucional. O abuso sexual intrafamiliar é o mais frequente e envolve a atividade sexual entre uma criança ou estudante e um membro imediato da família (pai, padrasto, irmão) ou próximo (tio, avô, tia), ou com parentes que a criança considere membros da família. O abuso sexual extrafamiliar é qualquer forma de prática sexual envolvendo a criança ou estudante com alguém que não faça parte da família, tais como: vizinho, religioso, professor, babá, amigo da família;
- 4. Negligência e abandono:** envolve a omissão de cuidados básicos e de proteção à criança ou ao estudante que tenham como consequência, o não atendimento de necessidades físicas e emocionais prioritárias. São exemplos de negligência ou abandono: deixar de oferecer a criança ou estudante alimentação, medicamentos, cuidados de higiene, proteção a alterações climáticas, vestimentas e educação. O abandono pode ser definido como uma forma grave de negligência, que por sua vez evidencia a ausência de um vínculo adequado dos responsáveis com os filhos. Existem três tipos de negligências, abaixo descritas:

- 
- a. **Negligência física:** inclui a maioria dos casos de maus tratos, a saber: a) ausência de cuidados médicos, pelo não reconhecimento ou admissão, por parte dos pais ou responsáveis, da necessidade de atenção ou tratamento médico, ou em função de crenças ou práticas religiosas; b) abandono e expulsão da criança de casa por rejeição; c) ausência de alimentação, cuidados de higiene, roupas, proteção às alterações climáticas; d) imprudência ou desobediência às regras de trânsito e falta de medidas preventivas para evitar intoxicação exógena; e) supervisão inadequada, como deixar a criança sozinha e sem cuidados por longos períodos;
 - b. **Negligência emocional:** ocorre quando há ausência de suporte emocional, afetivo e atenção, exposição crônica à violência doméstica, permissão para o uso de drogas e álcool (sem intervenção), permissão ou encorajamento de atos delinquentes, recusa ou não procura por tratamento psicológico quando recomendado;
 - c. **Negligência educacional:** ocorre quando os pais ou responsáveis permitem que as crianças ou estudantes falem às aulas, mesmo após terem sido informados para intervir, quando não realizam a matrícula em idade escolar e recusam matricular a criança em escola especial quando necessário, por exemplo. (PIRES & MIYAZAKI, 2005, p 44).
5. **Violência Institucional:** “é caracterizada pela revitimização da criança ou estudante em vulnerabilidade, por organizações públicas que deveriam oferecer acolhimento, proteção e legitimidade às vítimas de violência que procuram os serviços públicos para denúncia e ajuda”. (PIRES & MIYAZAKI, 2005, p 45)
 6. **Violência patrimonial:** a Lei Maria da Penha define a violência patrimonial como qualquer conduta que subtraia ou destrua bens, instrumentos de trabalho, documentos pessoais ou recursos econômicos da vítima.

3.2 PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA PRATICADA CONTRA A CRIANÇA OU ESTUDANTE

O fluxo, quanto às providências a serem tomadas, a partir do conhecimento de quaisquer violências praticadas contra criança e/ou adolescente foi elaborado pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas

ou Testemunhas de Violência, num trabalho intersetorial, com representantes dos eixos de Defesa, Controle e Promoção que integram a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Mogi das Cruzes.

Este Fluxo será utilizado quando ocorrer a identificação ou suspeita de violência, nas seguintes circunstâncias:

- A criança ou adolescente revela **espontaneamente** a violência sofrida para o profissional da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública ou de quaisquer outros órgãos públicos ou privados;
- O profissional que atende a criança ou adolescente, observa sinais que indicam suspeita ou ocorrência de violência;
- Qualquer adulto ou criança, familiar ou não, revela para o profissional que integra a Rede de Proteção, notícia de violência contra a criança ou adolescente.

A seguir descreveremos o passo a passo do fluxo, elaborado pelo Comitê de Gestão Colegiada, para nortear as ações da escola, enquanto pertencente ao Eixo de Promoção:

1. Ao tomar conhecimento de fato ou suspeita de violência física, sexual, psicológica, autoprovocada, institucional, trabalho infantil ou negligência perpetrada contra criança ou adolescente, dependendo da gravidade do caso, **se a criança estiver machucada, em situação de perigo ou risco de ser revitimizada** (possibilidade de repetição da violência sofrida), o(a) Diretor(a) de Educação Básica deve levar ao hospital ou unidade de pronto atendimento para avaliação emergencial de saúde e acionar imediatamente o Conselho Tutelar por contato telefônico e a segurança pública (Guarda Municipal ou Polícia Militar), que irão ao local, para adoção das **medidas de proteção** da criança e do adolescente;
2. Em casos de violência sexual ou outras violências graves, o(a) Diretor(a) de Educação Básica deverá realizar os **encaminhamentos iniciais** necessários **para cuidar da saúde da criança ou adolescente**, conforme fluxo específico para o tipo de violência, a saber:
 - a. as crianças vítimas de violência sexual ou outras graves, como: violência física

(espancamento, ferimentos, fraturas, hematomas, dor, sangramento etc.), autoprovocada e/ou negligência severa, devem ser levadas para o pronto atendimento do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes (HMMC) ou Vagalume;

- b. os adolescentes, maiores de 13 anos, vítimas de violência grave ou sexual devem ser levados à UPA ou Santa Casa;
 - c. nas hipóteses de intervenção pelo HMMC ou pelo Vagalume, será dado início, tão logo quanto possível, ao procedimento de escuta especializada pelas correspondentes unidades de saúde.
3. Em situações de emergência, perigo ou risco de revitimização, tendo o caso sido comunicado ao Conselho Tutelar e à Guarda Municipal ou unidade policial, deve-se garantir a proteção da criança ou do adolescente até que os serviços pertinentes sejam iniciados, o que deve ocorrer com a máxima prioridade. O acolhimento médico e psicossocial são prioritários aos procedimentos de coleta de evidências;
4. O Conselho Tutelar, a autoridade policial e o(a) Diretor(a) de Educação Básica devem providenciar o transporte imediato da vítima ao hospital de referência, preservando a criança e o adolescente, inclusive da repetição do relato da agressão, permitindo que fale, apenas, o que julgar importante e em caso de necessidade de intervenções para tratamento da saúde. O atendimento médico estabelecerá o nível de gravidade, o risco de gravidez e o risco de exposição para a infecção de doenças sexualmente transmissíveis. A vítima poderá ser internada ou orientada para tratamento ambulatorial em UBS ou na UAPS II;
5. O(a) Diretor(a) de Educação Básica deve conversar com um adulto de confiança (protetivo) da criança ou do adolescente, assegurando-se de que não seja o potencial autor da violência. Caso haja dúvida, é melhor deixar que o conselheiro tutelar realize essa abordagem;
6. Na hipótese de intervenção pelo HMMC ou Vagalume, será dado início, tão logo possível, ao procedimento de escuta especializada;
7. O(a) Diretor(a) de Educação Básica será responsável por encaminhar a Ficha de Notificação, imediatamente, ao Conselho Tutelar, devendo todos os profissionais envolvidos no atendimento zelarem pelo sigilo da origem da notificação e identidade do notificante;

Importante: O art. 154, do Código Penal Brasileiro, prevê pena de três meses a um ano de detenção, ou multa, para aquele que, sem justa causa, revelar segredo adquirido mediante ofício ou profissão, e cuja revelação cause danos a outrem.

8. Após o(a) Diretor(a) de Educação Básica informar/notificar o Conselho Tutelar sobre a violência sofrida pela criança ou adolescente, cabe ao Conselho verificar se há necessidade da aplicação de uma das Medidas Específicas de Proteção, previstas no ECA;
9. Quando identificada a violência doméstica ou intrafamiliar, o(a) Diretor(a) de Educação Básica deverá informar ao Conselho Tutelar, para que este aplique medida de proteção de acompanhamento da família pelo CREAS;
10. A unidade de saúde deve encaminhar o representante protetivo da criança ou adolescente (Diretor(a) de Educação Básica, Conselheiro Tutelar etc.) para registrar o Boletim de Ocorrência(B.O.) e exame pericial médico, se necessário, na Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) em casos de violência sexual e, demais Delegacias, outras violações, encerrado o horário administrativo, das 8h às 17h, acessar a Central de Flagrantes. Após o atendimento inicial da criança ou adolescente, deve-se encaminhar a ficha de notificação, relatórios médicos e/ou multiprofissionais ao Conselho Tutelar, ao CREAS e à autoridade policial para providências cabíveis;
11. Na ausência de pais ou responsáveis protetivos, o(a) Diretor(a) de Educação Básica deve comunicar o Conselho Tutelar para as medidas pertinentes, e caso ocorra a aplicação de medida protetiva de acolhimento, o Serviço de Acolhimento Familiar ou Institucional deverá realizar o registro de Boletim de Ocorrência;
12. O Conselho Tutelar é responsável em enviar para o CREAS e, quando necessário, para o Serviço de Acolhimento Familiar ou Institucional, a cópia da Ficha de Notificação, acompanhada de eventuais relatórios ou estudos elaborados pelos órgãos da rede de proteção, notificações recebidas de forma direta ou via disque 100, relatórios médicos e/ou multiprofissionais do pronto atendimento ou de outra unidade aos quais a criança ou adolescente tenha passado;
13. A ocorrência, também, deverá ser levada pela autoridade policial ou Conselho Tutelar ao conhecimento do Ministério Público com atuação criminal;

- 
14. O Conselho Tutelar deve, ainda, enviar a ficha de notificação para a Vigilância Epidemiológica, por e-mail;
 15. O(a) Diretor(a) de Educação Básica deverá arquivar a notificação enviada aos órgãos competentes em local sigiloso;
 16. Após o encaminhamento do caso para a rede de proteção, o Conselho Tutelar deverá realizar o registro das informações no IRSAS (Sistema de Informação de Rede Socioassistencial) e SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência);
 17. Mesmo após acionar o Conselho Tutelar do território, via telefone, é obrigatório o(a) Diretor(a) de Educação Básica preencher a **“Ficha de Encaminhamento Escolar do Conselho Tutelar”** e comunicar o fato ocorrido, via **Memorando - 1DOC - no Privado, aos cuidados do(a) Auxiliar de Apoio Administrativo (AAA) do Conselho Tutelar**, com cópia da Ficha de Notificação dos Casos suspeitos ou confirmados de violência contra crianças e adolescentes ou testemunhas de violência, do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) (ANEXO 4 - link no final), do B.O. e demais documentos, quando houver, devidamente preenchidos e atualizados.

3.3 PROJETO ANJOS DA GUARDA

Quando a criança ou estudante, **revelar espontaneamente**, as situações de violação de direitos sofridas, para um agente da Guarda Municipal, durante atividade do Projeto Anjos da Guarda, o(a) Diretor(a) de Educação Básica deve iniciar as ações para medidas protetivas à criança e ao adolescente de acordo com o seguinte fluxo:

1. O agente da Guarda Municipal comunica à direção da escola o fato ocorrido;
2. O agente da Guarda preenche o BOGM e realiza a entrega deste B.O. ao Diretor(a) de Educação Básica em 3 dias, no máximo. Para efeitos legais, o B.O. já estará judicializado, não sendo necessário que o(a) Diretor(a) de Educação Básica vá à delegacia realizar o seu registro;
3. O(a) Diretor(a) de Educação Básica, **quando o abusador não for** o representante legal da vítima, comunica o responsável legal pela criança sobre a ocorrência, realizando as orientações recebidas pelo agente da Guarda Municipal, inclusive no que se refere ao Boletim de Ocorrência;

- 
4. Nos casos em que **o abusador for** o representante legal da criança ou adolescente, o agente dos Anjos da Guarda comunicam, **imediatamente**, via telefone, o Conselho Tutelar e conduzem o caso com os conselheiros;
 5. Após a entrega do Boletim de Ocorrência realizado pelo agente da Guarda, o(a) Diretor(a) de Educação Básica notifica o Conselho Tutelar do território, via Memorando-1DOC, no **Privado**, aos cuidados do(a) AAA do Conselho Tutelar, a “Ficha de Encaminhamento Escolar do Conselho Tutelar”, B.O. (entregue pelo agente da Guarda Municipal) e demais documentos, quando houver, devidamente preenchidos, assinados e atualizados.



Endereços e telefones dos órgãos que constituem a Rede de Proteção

DELEGACIA CENTRAL DE FLAGRANTES

Atendimento 24h

Av. Fernando Costa, 95 - na Vila Rubens (proximidades da Praça dos Imigrantes), Mogi das Cruzes - SP, 08735-000

DELEGACIA DE POLÍCIA DE DEFESA DA MULHER

Segunda a sexta-feira, das 9h às 18h

Av. Antônio Nascimento Costa, 21 - Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes - SP

Telefone: (11) 4726-5917

<http://redededefesadedireitos.com.br/listing/delegacia-de-policia-de-defesa-da-mulher-mogi-das-cruzes/>

RONDA ESCOLAR

Segunda a sexta-feira durante o período de aula.

Telefone: 153

Telefone: Guarda Municipal, 4798-5757

<https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/secretaria-de-seguranca/ronda-escolar>

CONSELHO TUTELAR

Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

A. CONSELHO TUTELAR BRAZ CUBAS

Plantão 24h: 99951-0561

Rua Cabo Diogo Oliver, 248, - Centro - Mogi das Cruzes / SP

Telefone: 4798-6959

conselhotutelarbrascubas@pmmc.com.br

B. CONSELHO TUTELAR CENTRO

Plantão 24h: 99606-6499

Rua Cabo Diogo Oliver, 248 - Centro - Mogi das Cruzes / SP

Contatos: 4799-3973

conselhotutelarcentro@pmmc.com.br

C. CONSELHO TUTELAR JUNDIAPEBA

Plantão 24h: 99897-9307

Rua Dolores de Aquino , 2100 - Jundiapéba - Mogi das Cruzes / SP

Contatos: 4794-1312

conselhotutelarjundiapéba@pmmc.com.br

D. CONSELHO TUTELAR CESAR DE SOUZA

Plantão 24h: 93722-4188

Rua Cabo Diogo Oliver, 248, 248 - Centro - Mogi das Cruzes / SP

Contatos: 4798-7426

CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

A. CRAS VILA NOVA UNIÃO

Avenida Aurora Ariza Meloni, 1.175 - Vila Nova União - Mogi das Cruzes / SP

Telefones: 4726-7741 / 4725-7605

crasnovauniao.semas@mogidascruzes.sp.gov.br

B. CRAS VILA BRASILEIRA

Avenida Japão, 2919 - Vila Brasileira - Mogi das Cruzes / SP

Telefone: 4727-6946

crasvilabrasileira@mogidascruzes.sp.gov.br

C. CRAS JARDIM LAYR

Rua Aratimbó, 166 - Jardim Layr - Mogi das Cruzes / SP

Telefones: 4790-5625 / (11) 93729-1244 (WhatsApp)

craslayr.semas@mogidascruzes.sp.gov.br

D. CRAS JUNDIAPEBA I

Rua Dolores de Aquino, 2.083 - Jundiapéba - Mogi das Cruzes / SP

Telefones: 4727-2062 / 4722-4077

crasjundiapéba.semas@mogidascruzes.sp.gov.br

E. CRAS JUNDIAPEBA II

Rua Cecília da Rocha, 1.225 - Jundiapéba - Mogi das Cruzes / SP

Telefone: 4799-2374

crasjundiapéba2@mogidascruzes.sp.gov.br

F. CRAS CEZAR DE SOUZA

Rua Julimar de Souza de Paula, 264 - Jardim São Pedro - Mogi das Cruzes / SP

Telefone: 4792-4593

crascesar.semas@mogidascruzes.sp.gov.br

G. CRAS CENTRO

Rua: Cabo Diogo Oliver, 248 - Centro - Mogi das Cruzes / SP

Telefones: 4798-3293 / 4794-5737

crascentro.semas@mogidascruzes.sp.gov.br

CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

A. CREAS CENTRO

Rua Capitão Manoel Caetano, 40 - Centro - Mogi das Cruzes / SP

Telefone: 4728-1878

creas.semas@mogidascruzes.sp.gov.br

B. CREAS BRAZ CUBAS

Rua Francisco Martins Feitosa, 622 - Vila Lavínia - Mogi das Cruzes / SP

creas.semas@mogidascruzes.sp.gov.br

ATENDIMENTO NO SISTEMA BÁSICO DE SAÚDE DE CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA (casos suspeitos ou confirmados)

Crianças de 0 até 12 anos e 11 meses: casos de violência autoprovocada, física e negligência

A. VAGALUME

Rua Manoel de Oliveira, 30 - Vila Mogilar - Mogi das Cruzes / SP

Telefone: 11 4798-7441

B. HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Rua Guttermann, 577 - Braz Cubas - Mogi das Cruzes / SP

Telefone: 11 4791-7780



Adolescentes de 13 a 17 anos 11 meses e 29 dias: casos de violência autoprovocada, física e negligência

A. UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO:

UPA Oropó

UPA Rodeio

UPA Jardim Universo

UPA Jundiapéba

Adolescente de 0 anos a 17 anos 11 meses e 29 dias: vítimas de violência sexual

A. HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Rua Guttermann, 577 - Braz Cubas - Mogi das Cruzes / SP

Telefone: 11 4791-7780



Anexos

ANEXO 1. PROTOCOLO DE COMUNICADO PARA VERIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA: CONFIRMAÇÃO OU SUSPEITA

<https://docs.google.com/document/d/1gPIR3oa4FW7UGmMCopX9UIIbEPZVjQm4/edit?usp=sharing&oid=108565809341762578448&rtpof=true&sd=true>

ANEXO 2. DIVISÃO TERRITORIAL: CRAS / CREAS / CONSELHOS TUTELARES

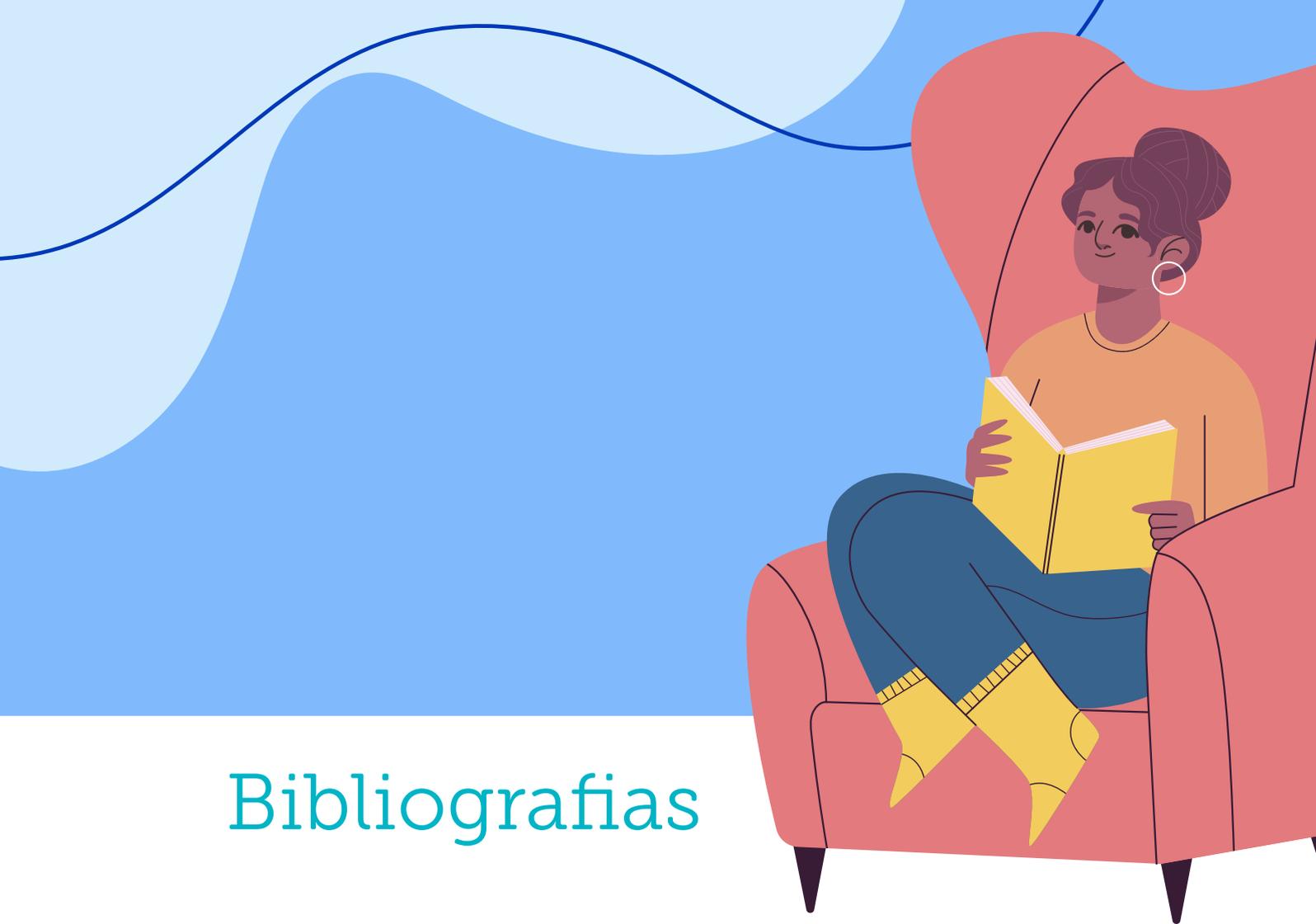
https://docs.google.com/spreadsheets/d/1bYBqj9YnHygyd2RqoASKahouLm_Xg9SX/edit?t=usp=sharing&oid=108565809341762578448&rtpof=true&sd=true

ANEXO 3. FICHA DE ENCAMINHAMENTO ESCOLAR AO CONSELHO TUTELAR

https://docs.google.com/document/d/1YSweuDvRNYIAcQdRo6MIJPO0_3vSuBeP/edit?usp=sharing&oid=108565809341762578448&rtpof=true&sd=true

ANEXO 4. FICHA DE NOTIFICAÇÃO DOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

<https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/public/site/doc/20230419091751643fdbefebb60.xlsx>



Bibliografias

1. LEGISLAÇÃO E NORMAS

BRASIL. Constituição Federal. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Art 205 e 208,1988

BRASIL. ECA. Lei nº8.069. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Art 53. Brasília. 13 de julho de 1990

BRASIL. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº 9.394. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Brasília. 1996

BRASIL. Lei nº 11.274 – **Ampliação do ensino fundamental para nove anos, tornando obrigatório o ingresso das crianças nesta etapa da educação aos 6 anos de idade**. Brasília. 2006

BRASIL. Lei nº 12.796 – **Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação**. Brasília.2013.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 59. **Universalização do atendimento na educação infantil e no ensino médio, ao ampliar a obrigatoriedade aos alunos entre quatro e dezesseis anos.** Brasília. 2009

BRASIL LEI nº 11.340, DE 7 - **Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal,** Brasília. 08/2006

BRASIL. Lei nº 13.005 – **Plano Nacional de Educação (2014/2024).** 2014

BRASIL. Lei 13.431 - **Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).** Art. 4º, Art.14. e CAPÍTULO IV - DA SEGURANÇA PÚBLICA Art. 21. e Art. 22. Portaria MEC 1035/018. Brasília. 2017

BRASIL. Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022. **Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 maio 2022. <https://www.planalto.gov.br>.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOGI DAS CRUZES. Decreto Municipal nº 18611 - **Manual de Procedimentos Escolares.** São Paulo. 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES. Decreto 20.273 - **Cria e reorganiza, na estrutura da Guarda Municipal de Mogi das Cruzes, as equipes de Patrulha Ambiental, Patrulha Maria da Penha, Patrulha Rural, Rondas Ostensivas com Apoio de Motocicletas e Rondas Ostensivas Municipal.** Capítulo IV - Art 8º. São Paulo. 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES. Resolução nº 31 - **Estabelece procedimentos e diretrizes em atendimento ao Decreto 18.611/2019 e institui “Manual de Procedimentos Escolares” para a Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.** São Paulo. 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES. CMDCA. Resolução nº 04 - **Dispõe sobre a aprovação do Fluxo de Notificação e Proteção de crian-**

ças/adolescentes em situação de violência. <https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/public/site/doc/202205051015386273cdfa7a595.pdf>. São Paulo. 04 de maio de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES. **Resolução SME nº 16 - Institui o Diário de Classe Digital e o Plano de Ação Digital na rede municipal de ensino.** São Paulo. 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES. **Resolução 17 - Institui o Grupo de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, com atribuições voltadas ao enfrentamento do abandono e evasão escolar de estudantes da Rede Municipal de Ensino.** <https://sge.sme-mogidascruzes.sp.gov.br/sge/comunicacoes/anexo/6156.pdf>. São Paulo. 17 de maio de 2023.

BRASIL. Lei 13.431 - **Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências.** Brasília. 24 de maio de 2022

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

INSTITUTO AYRTON SENNA. **De volta à escola: estratégias para a acolhida pós-isolamento social.** São Paulo, <https://institutoayrtonsenna.org.br/app/uploads/2022/10/instituto-ayrton-senna-fichas-de-acolhimento.pdf>, 2020.

INSTITUTO AYRTON SENNA. **Atividades socioemocionais.** São Paulo. https://institutoayrton-senna.org.br/content/dam/institutoayrtonsenna/hub-socioemocional/instituto-ayrton-senna-fichas-de-acolhimento.pdf?utm_source=site&utm_medium=sou-gestor-1906>, 2021.

INSTITUTO UNIBANCO. **Ações para evitar evasão.** São Paulo. <https://www.institutounibanco.org.br/conteudo/acoes-durante-e-pos-pandemia-sao-necessarias-para-evitar-evasao/>>, 03/06/2021.

MCKOWN, Clark. **Avaliação socioemocional**. PORVIR, São Paulo <https://porvir.org/tudo-o-que-voce-queria-saber-sobre-avaliacao-socioemocional/>, . 25 de junho de 2018

HOFFMANN, J. **Avaliação e Educação Infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança**. Porto Alegre: Mediação, 2012

UNICEF; INSTITUTO CLARO; et al. **Estratégia de Sucesso Escolar**. <https://trajetoriaescolar.org.br/>, 2020.

BUSCA ATIVA ESCOLAR - UNICEF, **Sistema de Alerta Preventivo (SAP) de Evasão e Abandono Escolar Programa Brasil na Escola**, MEC, Guia SAP v1.2022.

DIÁCOMO, Murillo José. **Violência nas escolas: Sugestões para o enfrentamento do problema**, Paraná - MPPR, 2019

Brasil. Conselho Nacional do Ministério Público. **Guia prático para implementação da política de atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência**, Brasília: CNMP, 2019..

ARAÚJO, Ionária Guerra. **Escuta Especializada no Contexto Escolar - Um olhar prático-metodológico sobre a atuação escolar**, Vitória da Conquista, PMVC - Bahia, 7 de dezembro de 2023.

VINCULLOS - desenvolvimento comunicacional - **Princípios do Relato Espontâneo**. Videoconferência via Sympla Streaming. <https://www.sympla.com.br/evento-online/principios-do-relato-espontaneo/850612> 16 mai - 2020 • 15:00 > 30 mai - 2020 • 16:00

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. **A Escola contra o abuso sexual infantil: guia de orientação aos profissionais de ensino – identificar, acolher e não se omitir**. São Paulo: 2018.

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL CÍVEL E DE TUTELA COLETIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO ÁREA: EDUCAÇÃO. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E APOIO ÀS REDES DE EDUCAÇÃO BÁSICA COORDENAÇÃO-GERAL DE ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO COM AS REDES DE ENSINO - NOVO SISTEMA PRESENÇA MANUAL. **GUIA DE ORIENTAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DE ENSINO - A Escola Contra o abuso sexual infantil**, Versão 3.0, 2ª EDIÇÃO - MARÇO | 2021



BRASIL NA ESCOLA, Secretaria de Educação Básica Ministério da Educação, **Acompanha-
mento Personalizados das Aprendizagem Caderno Técnico**. [https://www.gov.br/mec/
pt-br/brasil-na-escola/caderno-tecnico-acompanhamento-personalizado-das-aprendizagens.
3.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/brasil-na-escola/caderno-tecnico-acompanhamento-personalizado-das-aprendizagens.3.pdf), VL 4. Janeiro/2022

INSTITUTO UNIBANCO, **Estratégias para a redução do abandono escolar - Nunca Me So-
nharam**. [https://observatoriodeeducacao.institutounibanco.org.br/em-debate/abandono-e-
vasao-escolar](https://observatoriodeeducacao.institutounibanco.org.br/em-debate/abandono-e-vasao-escolar). A série, 26 de mai. de 2017

BUSCA ATIVA ESCOLAR - BIBLIOTECA, **Perfil e as funções dos profissionais nos municí-
pios e nos estados**. <https://buscaativaescolar.org.br/perfis>,

MIGALHAS, FORÇA TAREFA INFÂNCIA SEGURA - **Tipos de violência contra crianças e ado-
lescentes “Pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos na rede
regular de ensino”** <https://www.jusbrasil.com.br/artigos> - [https://www.migalhas.com.br/
depeso/353309/responsabilidade-legal-na-educacao-das-criancas](https://www.migalhas.com.br/depeso/353309/responsabilidade-legal-na-educacao-das-criancas)

GUIA PREVENTIVO E ORIENTADOR DA BUSCA ATIVA ESCOLAR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MOGI DAS CRUZES

Material informativo e orientador para profissionais da educação.
Orientações e Fluxo para a realização da Busca Ativa Escolar.

EQUIPE

Alexandre Uchikawa

Diretor de Departamento - PDO/DEPLAN

Tamires Silva de Souza

Chefe de Divisão - PDO/DEPLAN

Aretusa Brandão Brito Lourenço

Diretora

Elaine Rezende

Diretora

Márcia Angélica dos Santos

Diretora

Nathalia Takaoka Aoyama

Supervisora

Heliana Pereira Pimentel Fernandes

Supervisora

Rosangela Vergara

Pedagoga - Busca Ativa Escolar

Andrea Carvalho Almeida Andrade

Diretora de Educação Básica, responsável pelas políticas para a Infância,
na Secretaria Municipal de Educação

Katia dos Santos

Assistente social - Busca Ativa Escolar/SME

Alexandre Roberto Rodrigues

Projeto Gráfico e Diagramação

Marina Doi

Comunicação

Equipe do Departamento de Planejamento de Oferta e Demanda - PDO/SME

Consultores Técnicos

Marilu Felipe dos Santos Beranger

Secretaria de Educação Secretaria

Mariane Prestes da Silva Pena

Adjunta de Educação

Caio Cesar Machado da Cunha

Prefeito

Ilustrações: www.freepik.com

Prefeitura de Mogi das Cruzes

São Paulo. Brasil. 2024.

Informações: e-mail: pdo.buscativa@se-pmmc.com.br

BUSCA ATIVA ESCOLAR

MOGI
CIDADE da CRIANÇA


PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES


MOGI!
 viva a
nossa cidade